



Rildo Severino <rildo.severino@credeq-go.org.br>

PROMED ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA

Wesley Junqueira <wesley@xavierejunqueira.adv.br>

12 de novembro de 2020 10:29

Para: Rildo Severino <rildo.severino@credeq-go.org.br>, Analista Jurídico <analistajuridico@credeq-go.org.br>

Cc: "Diego.silva nascimento" <diego.silva@credeq-go.org.br>, salete maria <salete.maria@credeq-go.org.br>, Gilmar Luz da Vida <gilmar@luzdavidavida.org.br>, joselito@xavierejunqueira.adv.br

Bom dia Rildo, tudo bem?

Já tínhamos tratado do tema com o Dr. Rogério e opinado no sentido de que fosse solicitado um aditivo para a alteração dos dados da empresa contratada.

Com base na documentação anexa, em que é noticiado que foi aprovado pela AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, por meio do Ofício 83/2020/ASSNT-DIOPE/DIRAD-DIOPE/DIOPE, datado de 24/08/2020, a incorporação, com a consequente transferência total da carteira de beneficiários de planos de assistência à saúde (médico-hospitalar e odontológica) da PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (registro ANS nº 414450), de forma total e voluntária, **a partir de 01/09/2020**, para a HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, operadora de planos privados de assistência à saúde, com registro na ANS nº 368253 e que a Nota Fiscal emitida se refere a prestação de serviços do mês de outubro, ou seja, após a incorporação, não vemos óbice, do ponto de vista jurídico, para o pagamento, especialmente visando evitar que o plano seja bloqueado e/ou cancelado.

Apenas para fins de evitar problemas com a prestação de contas, orientamos que seja questionado à Contabilidade se a documentação anexa é capaz de suportar o pagamento, tendo em vista seu caráter de exceção.

Att.

**Wesley Junqueira Castro**

Advogado

62 3092.3333

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezado(s) Cliente(s),

Temos o prazer de comunicar a V. Sas. que foi aprovado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**, por meio do Ofício 83/2020/ASSNT-DIOPE/DIRAD-DIOPE/DIOPE, datado de 24/08/2020, a incorporação, com a consequente transferência total da carteira de beneficiários de planos de assistência à saúde (médico-hospitalar e odontológica) da **PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** (registro ANS nº 414450), de forma total e voluntária, a partir de 01/09/2020, para a **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, operadora de planos privados de assistência à saúde, com registro na ANS nº 368253.

Em atendimento à Resolução Normativa – RN nº 112/2005, da ANS, confirmamos, pelo presente, que em decorrência da transferência total da carteira, devidamente autorizada pela ANS, a **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** dará continuidade a todos os contratos de planos de saúde atualmente vigentes e pactuados junto à **PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** (registro ANS nº 414450), nas seguintes condições:

1. A transferência da carteira é total e voluntária, sendo mantida a rede hospitalar credenciada/referenciada dos produtos de assistência médica e odontológica aos quais os beneficiários estão vinculados; no caso de eventual alteração, será obedecido o disposto no art. 17, da Lei 9.656/98;
2. Serão mantidas integralmente as condições vigentes dos contratos adquiridos, sem restrições de direitos ou prejuízos para os beneficiários;
3. Não haverá o estabelecimento de carências adicionais e nem alteração das cláusulas de reajuste das contraprestações pecuniárias (anual e por variação de faixa etária), sendo mantida, inclusive, a data-base dos contratos, para fins de aplicação do reajuste anual;
4. Não haverá interrupção da prestação de assistência aos beneficiários da carteira da operadora alienante, principalmente aos que estejam internados ou em tratamento continuado.

Cordialmente,
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.



ANS - nº 368253

ANS - nº 41063-2